

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BAND Nº 4616/2025	
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA PM - BAND Nº 009/2025	
TIPO "MENOR PREÇO"	
Regido pela LEI FEDERAL 14.133/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de souvenir tipo copo térmico em inox com 310 ml personalizado para a confraternização municipal dos servidores públicos, como demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 04/12/2025	Horário: 08:30h (horário local)
Local:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO , Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO.
Endereço para retirada do Edital:	O edital completo deverá ser retirado no site https://www.bandeirantes.gov.br/ Mais informações através do e-mail dispensadelicitacaoband@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a quinta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432- 1196.
Endereço para realização do certame:	O certame acontecerá via plataforma de licitações no site https://bnccompras.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BAND Nº 4616/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA PM - BAND Nº 009/2025

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº222, Centro – Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP: 77783-000, neste ato representado por seu atual prefeito, SR. **SAULO GONÇALVES BORGES**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXX.381 SSP/TO e inscrito no CPF nº 852.XXX.321-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Antônio /QUADRA 46 /LOTE 24, Zona Urbana, Município de Bandeirantes do Tocantins – TO; realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelece que é dispensável a licitação para compras em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Atualmente Revogado Pelo Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; artigo 75, I, atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos),

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de souvenir tipo copo térmico em inox com 310 ml personalizado para a confraternização municipal dos servidores públicos, como demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Solicitado pela secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	V. UNIT MED.	V. TOTAL MED.
1	Copos Térmicos de Inox com parede dupla camada isolada a vácuo com Tampa, capacidade para 310 ml na cor verde boldo fosco – personalizado com frase "Feliz 2026" e logo da prefeitura municipal de Bandeirantes do Tocantins	UNID.	500	R\$ 32,00	R\$ 15.998,33
				TOTAL	R\$ 15.998,33

1.2.INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO: Em observação ao quantitativo de funcionários municipais registrados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de

Assistência Social, resultou-se no quantitativo para esta demanda, sendo analisada a seguinte condição:

- 1.2.1. Contratação de empresa para fornecer o copo e fazer a impressão da arte no mesmo copo, de modo que seja reduzido o custo do produto;
- 1.2.2. Entrega e confecção padronizada e forma manter a qualidade do produto;

1.3.Da entrega:

- 1.3.1. O produto deve ser entregue no prédio da prefeitura municipal, no endereço: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO;

1.4.Da confecção:

- 1.4.1. Copos Térmicos de Inox com parece dupla camada isolada a vácuo com Tampa;
- 1.4.2. Copo com capacidade para 310 ml na cor verde boldo fosco;
- 1.4.3. Personalizado com frase "Feliz 2026" e logo da prefeitura municipal de Bandeirantes do Tocantins:



1.5.Gravação em laser;

2. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E MODO DE DISPUTA

- 2.1. A licitação será realizada através de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.
- 2.2. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE)
- 2.3. A proposta deverá ser apresentada até as **08:00 Horas do dia 04/12/2025**.
- 2.4. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a proposta.**
- 2.5. Poderá ser aberto o prazo de até 2 (duas) horas para anexos de proposta realinhada e eventuais documentos complementares para empresa vencedora.
- 2.6. Não será aberto prazo para anexo de documentações essenciais informadas no item 5.10 a) deste edital, onde informa que cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas.
- 2.7. Data do certame e horário do certame: **08:30 Horas do dia 04/12/2025**.
- 2.8. Após a fase de habilitação não abrirá prazo para anexo de documentações essenciais informado no edital no **(item 5.10)**. A falta delas a empresa será inabilitada do certame, permitindo que o segundo colocado seja convocado.
- 2.9. Será aberta habilitação para a segunda colocada apenas após a inabilitação da primeira, concedendo o prazo similar de 02 horas para apresentação de documentação de habilitação;
- 2.10. Valor estimado total da contratação: **R\$ 15.998,33 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos);**

- 2.11. Rito da seleção: Dispensa de licitação.
- 2.12. Forma da seleção: eletrônica.
- 2.13. Local do certame: <https://bnccompras.com>
- 2.14. Critério de julgamento: Menor preço.
- 2.15. Modo de disputa: **Sem Disputa de Lances, por melhor proposta**
- 2.16. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 2.17. Ordem das etapas: Rito procedimental comum;
- 2.18. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - ME: **Exclusivo ME.**
- 2.19. Para se beneficiar da condição de ME, o licitante deve se declarar como tal.

3. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 3.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 3.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Bandeirantes do Tocantins ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 3.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 3.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 3.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7. Empresas reunidas em consórcios NÃO poderão participar desta licitação
- 3.8. As regras da análise das condições de participação: A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.
- 3.9. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 3.9.1. SICAF;
 - 3.9.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-delicitar/54/area/250>; e
 - 3.9.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 3.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.11. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.12. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

3.13. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

3.14. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

4. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Bandeirantes do Tocantins;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação,

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, com validade mínima de 90 dias, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.9. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.10. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços), no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Bandeirantes do Tocantins.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital. 4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma BNC e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

5.2. Cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;

5.3. **Contrato Social em Vigor.**

5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;

5.5. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**,

5.6. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.7. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.8. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.9. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.10. Qualificação Técnica:

5.10.1. Prova de qualificação técnica de uma empresa ou profissional para realizar um serviço ou fornecer produtos (**Atestado e capacidade técnica**).

a) Conforme o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016 as empresas deverão apresentar **certidões de inidoneidades** descritas abaixo, cujas consultas deverão ser apresentadas no rol de documentos de habilitação sob pena de desabilitação a falta delas:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e CGU. TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, CEIS: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: - Multa em percentual

calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso; - Impedimento de licitar e contratar; - Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente) Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	5% 6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta Impedimento de licitar ou contratar com o Município	10% 6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1.A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1.O contrato terá sua vigência bem como a prorrogação estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos nos artigos 105, 106, 107 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 01 de dezembro de 2025

SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2025

OBJETO: (_____)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital **DISPENSA ELETRÔNICA XXX/XXX**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

○ **VALOR TOTAL GERAL** para os itens ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

ITEM/LOTE	DISCRIMINAÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QNTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

atualmente **Revogado Pelo Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024:**

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; artigo 75, I, atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos),

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto a Contratação de empresa para fornecimento de souvenir tipo copo térmico em inox com 310 ml personalizado para a confraternização municipal dos servidores públicos, como demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ITEM	QUAN.	V. TOTAL
1	Copos Térmicos de Inox com parede dupla camada isolada a vácuo com Tampa, capacidade para 310 ml na cor verde boldo fosco – personalizado com frase "Feliz 2026" e logo da prefeitura municipal de Bandeirantes do Tocantins	UND.	500	R\$ XXXXXXXXXXXX

3.1. O preço ajustado para a execução do objeto contratual é **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme a prestação dos serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

3.3. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

3.4. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

3.4.1. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

3.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

3.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

3.6. É vedado o pagamento antecipado;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

3.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

3.9. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

3.9.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.12. Não produziu os resultados acordados;

3.12.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.12.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.

3.15. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1. É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a

efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste processo, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bandeirantes do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXX

ELEMENTO: XXXXXXXXXXXXX

FICHA: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS.

6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do presente contrato até o dia **xx** de **xxxx** de **2025**. Na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202.

6.2. Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) mês contados da ordem de serviço; Conforme:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Ter conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere

responsabilidade à Contratante;

7.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

7.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Manter durante toda a vigência do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da Contratante;

7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.14. Toda e qualquer despesa com materiais, mão de obra, transportes, impostos, licenças, leis trabalhistas e outros encargos inerentes à execução dos serviços, ficará por conta da empresa contratada. Deverá também a mesma, possuir ferramentas apropriadas para a execução dos serviços, bem como EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o prestador de serviços;

7.15. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.16. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.10. Zelar para que, durante toda a vigência deste Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO não se responsabilizará por qualquer acidente provocado por funcionário ou prestador de serviço da contratada, que porventura venha acontecer nas dependências do prédio ou fora dela, envolvendo pessoas, equipamentos do edifício, o próprio edifício, veículos ou qualquer tipo de objeto. Caso isso venha a acontecer, a empresa contratada deverá tomar todas as providências e providenciar os reparos sem ônus para este Município.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
- III. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - IV. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
- 9.4. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou

bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 30 (trinta) dias.

10.2. A critério da CONTRATANTE caberá à rescisão do Contrato, além dos motivos especificados no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de insolvência civil ou ainda caso este:

I – Descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – Transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os serviços deste termo de contrato deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do fundo e executados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pelo Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O (s) representante (s) da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de contrato;

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 135 da Lei nº 14.133 de

2021;

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.1.1. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos nos artigos 105, 106, 107 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bandeirantes do Tocantins/TO, XX de XXXX de 20XX

SAULO GONÇALVES BORGES
Prefeito Municipal



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____